



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

### EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 514/2021 EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2021 Tipo de Licitação: MENOR PREÇO

**Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM**

**Data: 06/07/2021**

**Horário: 09:00 horas**

**Local: Auditório da Secretaria Municipal de Assistência Social – Rua 32 s/nº entre as avenidas Brasil e Goiás, cidade de São Simão-GO**

**O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO**, por meio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal 091/2021 de 12 de janeiro de 2021, torna público aos interessados, que estará reunido no dia, hora e local discriminados neste edital, a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas que pretendam participar do Pregão Presencial nº 006/2021, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, esclarecendo que a presente licitação e consequente contratação serão regidas de conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93 com suas alterações e demais exigências deste Edital .

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada Auditório da Secretaria Municipal de Assistência Social – Rua 32 s/nº entre as avenidas Brasil e Goiás, cidade de São Simão, iniciando-se às 09:00 do dia 06 de julho de 2021, e serão conduzidos, pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio.

#### **I – DO OBJETO**

Contração de serviços de limpeza pública como: varrição manual de vias e logradouros públicos, poda de árvores e roçagem de áreas públicas e, coleta de entulhos e de resíduos da varrição, da roçagem e da poda de árvores, da cidade de São Simão, Distrito de Itaguaçu e Distrito Agroindustrial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura em conformidade com as especificações do Termo de Referência – Anexo I, do edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

#### **II - DA PARTICIPAÇÃO:**

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da presente contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

### III - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

1 - O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Municipal nº.606 de 17 de Fevereiro de 2006, Decreto 452 de 02 de Junho de 2008, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, e suas alterações e, pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

### 2. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:

2.1 - Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação; salvo mediante determinação judicial.

2.2 - Empresas impedidas de licitar e contratar com o Município (Art.7º da Lei n.º 10.520/2002); Empresa suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração (Art.87, III, da Lei n.º 8.666/93); Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art.87, IV da Lei n.º 8.666/93), e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93.

2.3 - Empresas que estejam reunidas em consórcio ou coligação;

2.4 - Empresas que não atendam às exigências deste Edital;

2.5 - Quaisquer servidores públicos vinculados ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado;

### IV - DO CREDENCIAMENTO

1- Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, **a procuração por instrumento público ou particular**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos, pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

4 - A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

### **V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES:**

1 – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, da Proposta e dos Documentos de Habilitação.

a) A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV do edital deverá ser apresentada FORA dos envelopes n. 1 e 2.

2 – Declaração da Condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP

a) A Declaração da condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, para fins do tratamento diferenciado de que trata a LC n. 123/06, deverá ser apresentada fora dos envelopes 1 e 2, e ser assinada pelo representante legal da empresa, ou pelo contador ou, ainda, pela Junta Comercial e, sob as penas da lei, deverá estar consignado não estarem nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

b) O licitante que não apresentar a declaração mencionada no sub item anterior não poderá usufruir da prerrogativa e do direito de preferência, de que se trata os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

### **VI - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:**

1 - Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, como critério de desempate, o Direito de Preferência para ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao MENOR PREÇO POR ITEM.

3 - Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do Direito de Preferência.



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

d) O Direito de Preferência das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.

e) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

f) O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4 - As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (§ 1º do artigo 43 da Lei Complementar 147/2014).

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### VII - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

1 - No dia, hora e local previstos na capa deste edital, a pregoeira e equipe de apoio receberão os envelopes “n.º 1” Proposta de Preços e “n.º 2” Documentos de Habilitação, os quais deverão ser apresentados fechados de forma indevassável e rubricados no fecho, contendo os seguintes dizeres:

#### **ENVELOPE N.º 1 – “PROPOSTA DE PREÇOS”**

**“MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO”**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2021**

**DATA DE ABERTURA: 06/07/2021**

**HORÁRIO: 09:00 horas**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**

**CNPJ N.º .....**

#### **ENVELOPE N.º 2 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

**“MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO”**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2021**

**DATA DE ABERTURA: 06/07/2021**

**HORÁRIO: 08:30 horas**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**

**CNPJ N.º .....**



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

2 - Os envelopes exigidos no subitem anterior, deverão ser entregues, no endereço citado, a pregoeira ou aos membros da Equipe de Apoio. A Comissão de Licitação não se responsabiliza por envelopes/documentos entregues em outros setores da Prefeitura.

3 - Os documentos relativos à proposta (Envelope n.º 1) e à habilitação (Envelope n.º 2) poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por membro da equipe de apoio do Pregão Presencial, ou servidor público de outro órgão da administração, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

3.1 - Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no site correspondente, pela pregoeira ou sua equipe de apoio, serão aceitas cópias simples.

3.2 - Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.

3.3 - A partir do momento em que a pregoeira proceder à abertura do primeiro envelope, não mais serão aceitos novos licitantes.

3.5 - Recebidos os envelopes “n.º 1”, Proposta de Preços, e “n.º 2”, Documentos de Habilitação, a pregoeira procederá a abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e composição detalhada dos custos unitários dos itens que compõem os preços contratuais. cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pela pregoeira e pelos participantes que o desejarem.

### **VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”**

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição Estadual / Municipal;

b) Número do processo e deste Pregão;

c) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste edital.

d) Preço unitário e total do item, em moeda corrente, grafado em número e por extenso (preço total da proposta), nele inclusos todos os impostos e quaisquer outras despesas, serão todos por conta da contratada acompanhados da planilha de custos.

e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias, contados do dia da abertura da sessão pública;

f) O prazo da contratação do objeto da presente licitação será da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2021;

g) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total do contrato;



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

h) A proposta juntamente com o credenciamento deverá, obrigatoriamente, ser editada em meio magnético através de utilização de planilha eletrônica Excel, disponibilizada juntamente com o edital, gravada em pendrive, o qual deverá estar etiquetado, com o nome da Proponente, tipo e nome, numeração da licitação e entregue juntamente com a proposta, caso não seja disponibilizado, não haverá necessidade do mesmo.

i) Os preços dos objetos desta licitação serão irrealizáveis, até o período final do contrato, caso haja aumento ou redução nos preços os mesmos poderão ser realinhados nos mesmos percentuais;

**2. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:**

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação (planilha de custos) que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem preços total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

d) apresentarem proposta alternativa.

### **IX - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

#### **1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual ou cédula de identidade e comprovante de endereço em se tratando de pessoa física;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de Sociedades Cíveis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem, não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o Credenciamento neste Pregão.

#### **1.2 - REGULARIDADE FISCAL**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) Certidão de Regularidade de Débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.
- d) Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

### 1.3 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública (Anexo III);
- b) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (Anexo II).
- c) Declaração de Visita aos locais de execução dos serviços ou Declaração de Conhecimento do Local (ANEXO VIII e Anexo IX).

### 1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 dias corridos da emissão.

1.4.1 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa ou balanço de abertura, no caso de empresa recém-constituída, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, mas admitida a sua atualização por índices oficiais. No caso de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, o balanço patrimonial poderá ser substituído pela última declaração de imposto de renda da pessoa jurídica.

- a) A composição da boa situação financeira da empresa será verificada por meio do cálculo do índice contábil da empresa a ser entregue, considerando-se habilitadas as licitantes que apresentarem os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 01 (um), extraídos das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{ATIVOCIRCULANTE + REALIZÁVELALONGOPRAZO}{PASSIVOCIRCULANTE + EXIGÍVELALONGOPRAZO}$$

$$SG = \frac{ATIVOTOTAL}{PASSIVOCIRCULANTE + EXIGÍVELALONGOPRAZO}$$

$$LC = \frac{ATIVOCIRCULANTE}{PASSIVOCIRCULANTE}$$

- b) No caso de o fornecedor apresentar resultado inferior a 1 (um), em qualquer um dos índices apresentados na letra acima o mesmo deverá apresentar comprovação de Capital



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

Social integralizado ou o valor do patrimônio líquido mínimo de 5% sobre o valor do lance vencedor.

c) O balanço patrimonial deve obrigatoriamente estar acompanhado do termo de abertura e encerramento e comprovação de protocolo de depósito na Junta Comercial.

### 1.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.5.1 - O objeto social descrito no ato constitutivo deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;

1.5.2 - Certidão de Registro da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou CAU;

1.5.3 - **Capacitação técnico-profissional** cuja comprovação se fará através da licitante possuir, em seu quadro profissional de nível superior, detentor de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, por execução de obra ou serviço de características pertinentes com o objeto desta licitação.

1.5.4 - A referida comprovação do item anterior deverá ser feita através de carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços futuro autenticado ou no caso de sócio proprietário do contrato.

1.5.5 - **Capacitação técnico-operacional** cuja comprovação se fará através de atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprove aptidão da licitante para o desempenho de atividades compatíveis e pertinentes em características, com o objeto da licitação, devidamente acompanhado do contrato de prestação de serviços e/ou notas fiscais, com a comprovação de quantitativo mínimo de 50% estabelecido **do item que pretende concorrer.**

1.5.5.1 - Para Comprovação como parcela de maior relevância e valor significativo o licitante deverá ter executado os itens contendo os seguintes quantitativos mínimo mensais de serviços:

CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL	QUANT. MENSAL	UNID.
Varrição Manual	1.281.137,59	Metro
Roçagem	119.231,65	Metro <sup>2</sup>

1.5.5.2 – Com relação ao item da Coleta de Entulhos e Resíduos, **não será cobrado quantitativo mínimo**, apenas será necessário comprovar a execução do serviço, devidamente acompanhado do contrato de prestação de serviços e/ou notas fiscais.

1.5.6 - Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.G.O (Ministério Público de Goiás), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93;

## 2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO





# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

### **X - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

1 - No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de quinze (15) minutos, sendo que todas as fases do procedimento serão realizadas mediante sistema eletrônico de gerenciamento adotado pela Pregoeira e Equipe de Apoio;

2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pela Pregoeira será feita por item de MENOR PREÇO POR ITEM e sequencialmente, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto da proposta não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta por item de MENOR PREÇO POR ITEM e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



## ESTADO DE GOIÁS

# Prefeitura Municipal de São Simão

6 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

7 – Encerrada a etapa de lances e havendo Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte em condições de exercer o Direito de Preferência, será adotado o procedimento de que trata o item V, subitens 1, 2 e 3.

8 - Encerrada a etapa de lances, ou exercido o Direito de Preferência pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do MENOR PREÇO, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 - A Pregoeira poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos produtos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

11 - Considerada aceitável a oferta de MENOR PREÇO, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13 - No caso das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte apresentar restrições na Regularidade Fiscal, será adotada prerrogativa prevista no item V. subitem 4, letra “ a”.

14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de MENOR PREÇO, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

### **XI - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - A adjudicação será feita de MENOR PREÇO POR ITEM.

### **XII- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

1 - Local / Prazo de Entrega – Os serviços, objeto da presente licitação, deverão ser prestados de acordo com a necessidade da contratante, mediante autorização de serviços.

### **XIII - DA CONTRATAÇÃO**

1 - As condições contratuais constam da minuta de contrato, Anexo V deste Edital.

2 - Homologada a licitação pela autoridade competente, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO, emitirá as Notas de Empenho e firmará o contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto desta licitação, nos termos da minuta que integra este Edital.

**3 - O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 02(dois) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato.** Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO/GO.

4 - A recusa injustificada do concorrente PROPONENTE VENCEDOR em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 02 (dois) anos.

5 - No ato da contratação, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

6 - A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo PROPONENTE VENCEDOR, na data da assinatura.

### **XIV - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas oriundas da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Manutenção das Atividades da Sec. Infraestrutura

Ficha 197

01.08.00.15.451.1528. 20023 3.3.90.39

### **XV - DA RESCISÃO**

1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

2 – Constitui motivo para rescisão do contrato:

2.1 – O não cumprimento das cláusulas contratuais e especificações;

2.2 – O cumprimento irregular das cláusulas contratuais e especificações;

2.3 – O atraso injustificado da entrega dos serviços / locação;

2.4 – A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

2.5 – A dissolução da sociedade;

2.6 – Alteração social ou modificação da finalidade, ou da estrutura da empresa que prejudica a execução do contrato.

3 – A rescisão do contrato poderá ser de acordo com o artigo 78 e 79 da Lei 8666/93 e 8883/94:

3.1 – Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados na lei;

3.2 – Amigável, por acordo entre as partes desde que haja conveniência para a administração;

3.3 – Judicial, nos termos da legislação.

4 – A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

### **XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3 - Todas as propostas, bem como os documentos de Habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, onde será somente aceito via protocolo na sede da Prefeitura Municipal de São Simão/GO em originais, não aceitando via fax, e-mail ou outro meio.

5 - A petição será dirigida ao Sr. Prefeito Municipal, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil;

5.1 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

7 - Integram o presente edital:

**Anexo I – Termo de Referência do objeto e suas especificações;**

**Anexo II - Declaração conforme o disposto no inciso XXXIII do 7º da CF/88**

**Anexo III – Declaração de Fato Impeditivo de Licitar;**

**Anexo IV - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento à Habilitação;**

**Anexo V – Minuta do Contrato;**

**Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para fins do Direito de Preferência e da Prerrogativa de que trata a LC 123/06.**

**Anexo VII – Modelo de Proposta Comercial**

**Anexo VIII – Declaração de Visita ao Local de Execução dos Serviços**

**Anexo IX - Declaração de Conhecimento do Local de Execução dos Serviços**

**Anexo X – Projetos: Mapa De Varrição, Projeto Básico De Limpeza Urbana E Dimensionamento E Composição De Preços Dos Serviços De Limpeza Urbana.**

8 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Simão- GO.

9 – É facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

10 – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação;



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

11 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site da Prefeitura Municipal de São Simão [www.saosimao.go.gov.br](http://www.saosimao.go.gov.br) ou no placar de divulgação dos atos do Poder Executivo, instalado na sede da Prefeitura;

12 – A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste edital.

13 - Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado na imprensa oficial e em jornal de grande circulação do Estado de Goiás, site da prefeitura municipal, mural, estando a Pregoeira e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário de 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis;

São Simão, Goiás aos 23 dias do mês de junho de 2021.

**GRACIELLE SOUZA PEREIRA**  
Pregoeira



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – DEMANDANTE:

Demandante: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Responsável: Cláudio Luiz da Silva

#### 2 – DO OBJETO

2.1 Contratação de serviços de limpeza pública como: varrição manual de vias e logradouros públicos, poda de árvores e roçagem de áreas públicas e, coleta de entulhos e de resíduos da varrição, da roçagem e da poda de árvores, da cidade de São Simão, Distrito de Itaguaçu e Distrito Agroindustrial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

RESUMO DE CUSTOS DA LIMPEZA URBANA		
Item	Serviço	Total
1	VARRIÇÃO MANUAL	R\$ 157.205,52
2	PODA DE ÁRVORES E ROÇAGEM	R\$ 96.832,54
3	COLETA DE ENTULHOS E RESÍDUOS DA VARRIÇÃO, ROÇAGEM E PODA	R\$ 171.215,68
<b>TOTAL MENSAL</b>		<b>R\$ 425.253,74</b>

RESUMO MÃO DE OBRA			
Item	Serviço		Quant. Total
1	VARRIÇÃO MANUAL	GARI VARREDOR	24
		GARI CARRINHEIRO	12
		FISCAL	2
2	PODA DE ÁRVORES E ROÇAGEM	JARDINEIRO	9
		OPERADOR DE MÁQUINAS	3
		AJUDANTE	9
3	COLETA DE ENTULHOS E RESÍDUOS DA VARRIÇÃO, ROÇAGEM E PODA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	16
		OPERADOR DE MÁQUINAS	1
		MOTORISTA	9
<b>TOTAL</b>			<b>85</b>

RESUMO VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS
--------------------------------

# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

Item	Serviço		Quant. Total
1	VARRIÇÃO MANUAL	CARRINHO LUTOCAR	12
		MOTOCICLETA	2
2	PODA E ROÇAGEM	ROÇADEIRA COSTAL	9
		TRATOR DE PNEUS COM ROÇADEIRA	1
		MOTOSSERRA	2
3	COLETA DE ENTULHOS E RESÍDUOS DA VARRIÇÃO, ROÇAGEM E PODA	PÁ CARREGADEIR A	1
		CAMINHÃO BASCULANTE 6M <sup>3</sup>	2
		CAMINHONETE F4000 OU EQUIVALENTE	7
<b>TOTAL</b>			<b>36</b>

### 3 - DEFINIÇÕES GERAIS

a) Deverá ser previsto veículos operacionais e administrativos com capacidade de atender todas as atividades de limpeza previstas deste Edital, conforme projeto básico.

b) Havendo aumento do volume de resíduos a recolher em consequência do crescimento da população, do número de estabelecimentos comerciais ou industriais, ou por qualquer razão, poderá a Prefeitura Municipal de São Simão determinar à contratada que aumente o número de equipamento e pessoal. (Art.65 e 1º parágrafo da Lei 8.666/93)

c) As marcas e os modelos dos veículos e demais equipamentos que serão utilizados em todas as atividades de limpeza pública, ficarão a critério da CONTRATADA.

d) Os veículos deverão ser mantidos em perfeitas condições de funcionamento.

e) Competirá a Contratada a admissão dos motoristas, ajudantes, funcionários e operários necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por conta, também todos os encargos sociais, seguros, uniformes, vestiários, sanitários, refeitórios e demais exigências das Leis Trabalhistas Vigentes no País. Todos os funcionários contratados trabalharão na jornada prevista na CLT, ou seja, os mesmos cumprirão a Jornada Semanal de 44,00 h (quarenta e quatro horas) semanais de Segunda à Sábado com descanso aos Domingos. Deverão ser mantidos em serviços os empregados cuidadosos, atenciosos, educados para o público, especialmente os motoristas e ajudantes, só podendo ser admitidos os candidatos que apresentarem atestado de bons antecedentes e tiverem os seus documentos em ordem.





## ESTADO DE GOIÁS

# Prefeitura Municipal de São Simão

- f) Os empregados estão terminantemente proibidos de fazer catação ou triagem de resíduos, ingerirem bebidas alcoólicas em serviço e de pedirem ou receberem gorjetas ou donativos de qualquer espécie.
- g) A fiscalização da Prefeitura Municipal de São Simão terá o direito de exigir a dispensa, que deverá realizar-se dentro de 24 (vinte e quatro) horas, de todo empregado cuja conduta seja obstáculo ao bom funcionamento dos serviços. Se a dispensa der origem a ação na Justiça do Trabalho, a Prefeitura Municipal de São Simão não terá em nenhum caso, qualquer responsabilidade.
- h) Todos os funcionários operacionais deverão apresentar-se sempre uniformizados com camisas ou camisetas, calças, calçados e tênis padronizados. Os funcionários operacionais deverão possuir capas protetoras em dias de chuva e colete refletivo caso exerçam atividades no período noturno.
- i) A Contratada, na vigência do contrato será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal operacional e administrativo, e pelo uso de material, excluindo a Prefeitura Municipal de São Simão de quaisquer reclamações. Serão de sua inteira responsabilidade todos os seguros, inclusive a terceiros. É ainda da responsabilidade exclusiva da Contratada, o ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a empregados ou a terceiros em consequência da execução dos serviços contratados.
- j) Será vedada à Contratada ceder ao todo ou em parte atividades a outra empreiteira sem estar expressamente autorizado pela Prefeitura Municipal de São Simão. Qualquer cessão ou sub-empregada, feita sem autorização da Prefeitura Municipal de São Simão será nula sem qualquer efeito.
- k) As locações de imóveis e os acordos realizados pela Contratada com terceiros, tendo em vista a execução do contrato deverão incluir cláusulas reservando expressamente, a Prefeitura Municipal de São Simão, o direito de substituí-la e caso de sustação antecipada da empreiteira ou de sua rescisão.
- l) Após a ordem de início o prazo à implantação total das atividades solicitadas será de 15 (quinze) dias úteis. Decorridos estes dias as reclamações por parte da população deverão ser as mínimas possíveis.
- m) O Horário estabelecido no plano de trabalho e aprovado pela Prefeitura Municipal de São Simão deverá ser rigorosamente obedecido sob pena de imposição das multas enumeradas no Edital.
- n) Qualquer alteração deverá ser procedida de comunicação individual às residências, ou estabelecimento com quarenta e oito (48) horas de antecedência, ocorrendo por conta da Contratada os encargos daí resultantes.
- o) A Contratada deverá enviar mensalmente a Secretaria Municipal de Infraestrutura, o boletim da relação diária da medição dos serviços para fins de pagamento. As unidades de medições dos serviços estão representadas em cada atividade específica constante da Planilha Demonstrativa de preços e Serviços.

p) A contratada será obrigada a permitir ao pessoal da fiscalização, livre acesso aos seus depósitos, oficinas, garagens e outras dependências, possibilitando o exame das instalações também das anotações relativas às máquinas, ao pessoal, ao material, e fornecendo, quando solicitado todos os dados e elementos referentes aos serviços.

q) Todos os resíduos produzidos e coletados em todas as atividades de serviços deste edital deverão ser conduzidos ao aterro sanitário do município.

#### **4 - Varrição Manual**

A varrição manual consiste na operação de varrer, amontoar, recolher e ensacar os resíduos existentes nas vias, nos dois lados, inclusive junto aos canteiros centrais, no caso de avenidas. Esses resíduos normalmente são papéis, ciscos, folhas de árvores, cascas de frutas, invólucros de pequeno porte, tampas de garrafas, tocos de cigarros, entre outros.

As equipes de varrição deverão ensacar os animais de pequeno porte mortos que forem encontrados em suas áreas de trabalho, comunicando imediatamente ao setor de fiscalização sanitária do município, utilizando-se os EPIs, equipamentos e uniformes adequados para tal atividade.

O serviço de varrição deverá ser realizado de segunda a sábado (inclusive em feriados), com frequência diária ou alternada. Somente a varrição da feira livre, que deverá ser realizada aos domingos.

Os serviços de varrição manual deverão ser executados nos locais apresentados no projeto básico, conforme o mapa de varrição do Anexo II e quadro 4.2 do Anexo I, o qual poderá ser modificado de acordo com determinação da administração do município.

A partir da quilometragem de sarjetas a ser varrida, da frequência de varrição e da produtividade do varredor, foi calculado o número necessário de varredores utilizando-se a seguinte fórmula:

$$N = \frac{d}{25,25 * r}$$

N – quantidade de varredores

d – quilometragem mensal de sarjeta a ser varrida (km)

r – produtividade por varredor (km de sarjeta/dia/varredor)

Obs.: Os 25,25 dias correspondem a serviço realizado de segunda a sábado (365 dias – 52 domingos – 10 feriados, dividido por 12 meses).

A frequência de varrição foi definida de acordo com as características dos logradouros e de sua utilização. Já o rendimento médio do varredor, foi definido com base no Manual de Limpeza Urbana do TCM-GO (RA 099/2016), que informa que o rendimento médio de um varredor está entre 2 a 4 km de sarjeta/dia. Levando em consideração os estudos de caso encontrados, adotaremos uma média de 3 km de sarjeta/dia/varredor para o projeto.

O serviço de varrição será composto de 12 equipes, sendo que cada uma será composta por 2 garis varredores e 1 gari carrinheiro. Toda as equipes serão supervisionadas por 2

## ESTADO DE GOIÁS

# Prefeitura Municipal de São Simão

fiscais no total. Os equipamentos, veículos e ferramentas necessários para execução da varrição estão listados nos quadros da varrição estão listados nos quadros do item 4 do Anexo I.

### 5 - Poda de árvores e roçagem de áreas públicas

A roçagem consiste no corte do excesso de vegetação, geralmente grama, mato, capim ou pequenos arbustos, localizados nos canteiros centrais das avenidas, em torno de algumas ruas e em áreas públicas, deixando o local com mínima vegetação possível através do uso de roçadeiras mecânicas. Os serviços de poda consistem na retirada dos excessos de galhos das árvores localizadas nas áreas públicas.

Os serviços de poda de árvores e roçagem deverão ser executados nos seguintes setores e bairros: Centro, Vila Bela, Residencial Cemig, Recanto da Mata, Vila Aeroporto, Setor Popular, Setor Mutirão, Bairro Sol Nascente, Bairro Comercial Sul, Jardim Liberdade I, Jardim Liberdade II, Setor Colombo, Cidade Jardim, Aeroporto Municipal, Distrito de Itaguaçu, Distrito Agroindustrial, Bairro Nova Era, Praia do Lago Azul e Residencial Viverde.

A partir da área a ser roçada por mês estimada, foi calculado o número necessário de roçadores, utilizando-se a fórmula abaixo:

$$N = \frac{A}{25,25 * r}$$

N – quantidade de roçadores

A – área a ser roçada por mês (m<sup>2</sup>)

r – produtividade por roçadores costais (800 m<sup>2</sup>/dia)

Obs.: Os 25,25 dias correspondem a serviço realizado de segunda a sábado (365 dias – 52 domingos – 10 feriados, dividido por 12 meses).

O serviço de poda de árvores e roçagem será composto por 12 equipes, sendo 9 destas compostas por 1 jardineiro e 1 ajudante de jardineiro, uma composta por 1 operador de trator com roçador e 2 por um operador de motosserra. Os equipamentos, veículos e ferramentas necessários para execução da poda e da roçagem estão listados nos quadros do item 5 do Anexo I.

Os serviços se desenvolverão sempre no período diurno.

Para o serviço de roçagem deverá ser utilizada tela protetora deslocável para aparar os possíveis detritos lançados pelas roçadeiras que possam atingir veículos ou pedestres nos locais de trabalho. A contratada deverá obrigatoriamente, manter em perfeitas condições de funcionamento, conservação e operação, os equipamentos destinados aos serviços de poda e roçagem.

Se por algum motivo a contratante resolver alterar as áreas que se encontram no projeto básico ou mesmo a frequência da execução do serviço, a mesma deverá emitir um ofício a contratada, com as novas áreas em que deseja realizar o serviço, este documento deve ser assinado tanto pela contratante como pela contratada, demonstrando que ambas as partes estão de acordo.

### 6 - Coleta de entulhos e de resíduos provenientes da varrição, da roçagem e da poda de árvores



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

Conforme o livro “Lixo Municipal: Manual de Gerenciamento Integrado”<sup>6</sup>, diariamente um dos persistentes problemas que as administrações municipais enfrentam é a remoção de montes de resíduos das mais diversas composições que não são removidos pela coleta regular. Esses são descartados clandestinamente em todos os tipos de área, propiciando a proliferação de vetores, impedindo o tráfego de veículos e pedestres e deteriorando a paisagem urbana.

O serviço de coleta de entulhos e de resíduos provenientes da varrição, da roçagem e da poda de árvores deverá ser executado nos seguintes setores e bairros: Centro, Vila Bela, Residencial Cemig, Recanto da Mata, Vila Aeroporto, Setor Popular, Setor Mutirão, Bairro Sol Nascente, Bairro Comercial Sul, Jardim Liberdade I, Jardim Liberdade II, Setor Colombo, Cidade Jardim, Aeroporto Municipal, Distrito de Itaguaçu, Distrito Agroindustrial, Bairro Nova Era, Praia do Lago Azul e Residencial Viverde.

Em razão da quantidade de equipes dimensionadas pela administração, considerar 1 motorista por caminhão basculante, 1 operador por pá carregadeira e 2 ajudantes de serviços gerais para cada conjunto caminhão/pá carregadeira, conforme Manual de Limpeza Urbana do TCM-GO (RA 099/2016).

A contratada deverá fornecer:

Para a coleta de resíduos e entulhos leves: 7 equipes compostas por 2 ajudantes de serviços gerais e 1 motorista de caminhonete cada;

Para a coleta de resíduos e entulhos pesados: 1 equipe composta por 2 motoristas de caminhão basculante, 1 operador de pá carregadeira e 2 ajudantes de serviços gerais.

Os equipamentos, veículos e ferramentas necessários para execução da poda e da roçagem estão listados nos quadros do item 6 do Anexo I.

### **7 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

7.1. Os serviços contratados deverão obedecer aos critérios estabelecidos na Lei nº 8.666/93, Instrução Normativa nº 010/2015 do TCM/GO e a RA 009/2016 do TCM/GO.

7.2. Os serviços a serem contratados são caracterizados como serviços comuns de que trata a Lei nº 10.520/02, o Decreto nº 5.450/05 e o Decreto nº 3.555/00, portanto licitáveis por meio de pregão, haja vista os padrões de desempenho, qualidade e características gerais e específicas de suas prestações serem as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas.

7.3. Serão permitidas subcontratações, total ou parcial, dos serviços objeto desta licitação, desde que previamente aviso, inclusive com a anuência da Administração.

7.4. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por pessoal designado para esse fim, conforme designado no Edital, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e/ou com o Engenheiro do Município.



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

7.5. Em hipótese alguma os licitantes poderão alegar o desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe vistoriado, bem como das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste pregão.

7.6. Após a vistoria será emitida a Declaração de Vistoria, assinada por ambas as partes, que ficará em poder da empresa interessada para apresentação juntamente com os documentos de Habilitação do Pregão.

### 8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. O valor máximo estimado da contratação é de **R\$ 2.551.522,44 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, quinhentos e vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos)**, pelo período de 06 (seis) meses. Todo o custo estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados mediante orçamentos realizados pelo Departamento Municipal de Engenharia.

8.2 As despesas decorrentes da contratação dos serviços, objeto deste edital, serão empenhadas para o exercício financeiro de 2021, durante o prazo de vigência do contrato, na dotação orçamentária especificada nos autos do procedimento licitatório.

### 9. PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1. O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura.

9.2. O contrato será prorrogado, mediante Termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- os serviços foram prestados regularmente;
- o CONTRATADO não tenha sofrido qualquer punição de natureza pecuniária, exceto a decorrente do não cumprimento do prazo de entrega da garantia contratual;
- a Administração ainda tenha interesse na realização do serviço;
- o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- o CONTRATADO concorde com a prorrogação.

### 10. PROPOSTA FINANCEIRA

10.1. A licitante deverá apresentar proposta com o valor global, por item, conforme planilha que segue em anexo ao presente edital, sob pena de desclassificação.

### 11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. **O pagamento será efetuado em até 90 (noventa) dias,** contados da apresentação da nota fiscal, após a liquidação da despesa, a qual será processado no Departamento competente da CONTRATANTE.

11.2. Deverão ser apresentados ainda, mensalmente, **a relação de funcionários registrados pela empresa, sua folha de ponto e a quitação dos valores referentes aos encargos sociais e trabalhistas** de cada um dos funcionários, apresentando: a) contrato



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

de trabalho; b) registro de empregados; c) CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social; d) aviso de férias; e) recibo de férias; f) recibo de salário; g) GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social; h) folha de pagamento; i) décimo terceiro salário - recibos de pagamento; j) recolhimento previdenciário; k) Certidão Negativa de Débitos - CND - INSS; l) Certidão de Regularidade do FGTS; m) Comunicação de Acidente do Trabalho; n) notas fiscais; o) TRCT - Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho - com homologação; p) GRFC - Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS e Contribuição Social; q) aviso prévio/pedido de demissão; r) comprovante de entrega de EPIs. A Prefeitura Municipal de São Simão reterá o pagamento caso a empresa não apresente a documentação completa.

11.3. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários tributários, comerciais e demais resultantes da execução do contrato, principalmente com a obrigatoriedade de requerer a exclusão desta municipalidade, da lide, das eventuais ações reclamatórias trabalhistas, propostas de empregados da contratada, durante a vigência contratual, declarando-se como única e exclusiva responsável pelas referidas ações, inclusive perante possíveis subcontratados ou quaisquer terceiros interessados.

11.4. Caso existam observações acerca dos relatórios e documentos a CONTRATANTE poderá reter a parcela referente à mesma, se a dúvida não for sanada pela licitante.

11.5. As faturas/Nota Fiscais só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas à contratada para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação.

11.6. O documento de cobrança indicará, obrigatoriamente, o número do presente Pregão Presencial e do Contrato.

11.7. Os pagamentos serão creditados em nome da licitante vencedora, mediante Ordem Bancária em Conta Corrente por ela indicada ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com Código de Barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital.

11.8. É de inteira responsabilidade da contratada a entrega à CONTRATANTE dos documentos de cobrança acompanhados dos respectivos Anexos, de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela CONTRATANTE dos prazos estabelecidos.

11.9. Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

## **12. MULTA**

12.1. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação de penalidades de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em Lei.

## ESTADO DE GOIÁS

# Prefeitura Municipal de São Simão

12.2. Nos casos de inexecução parcial dos serviços ou atraso na sua execução, será cobrada multa de 5% (cinco por cento) do valor da parte não executada do contrato ou fase em atraso, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.

12.3. Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela CONTRATANTE, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte:

a) A multa será descontada da garantia prestada pela licitante;

b) Caso o valor da multa seja de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

c) Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante será convocada para complementação do seu valor no prazo de 05(cinco) dias a contar da data da convocação;

d) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela empresa vencedora, esta será convocada a recolher a CONTRATANTE o valor total da multa, no prazo de 05(cinco) dias, contado a partir da data da comunicação.

12.4. A licitante vencedora terá um prazo inicialmente de 05 (cinco) dias úteis para defesa prévia e, posteriormente, diante de uma eventual decisão que lhe tenha sido desfavorável, terá mais um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de cientificação da aplicação da multa, para apresentar recurso à CONTRATANTE. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica, que procederá ao seu exame.

12.5. Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela autoridade competente da CONTRATANTE, que poderá rejeitar ou não a multa.

12.6. Em caso de relevação da multa, a CONTRATANTE se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

12.7. Caso a Autoridade Competente mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.

### **13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e no contrato, bem como das cominações legais, o licitante que:

a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;

b) Deixar de entregar a documentação exigida no certame ou apresentar documento falso;

c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega de seu objeto da licitação sem motivo justificado;

d) Não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

e) Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou
- g) Der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

13.2. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

13.3. A multa constante do item 13 é meramente moratória, não isentando a licitante vencedora do ressarcimento por perdas e danos pelos prejuízos a que der causa.

13.4. Aplicar-se-á à presente licitação as sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

13.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no órgão devido e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.6. Caberá recurso no prazo de cinco dias úteis contado a partir da data de intimação ou da lavratura da ata da aplicação das penas de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a administração pública e declaração de inidoneidade.

13.7. Será aplicável sobre o valor total da contratação, cumulativamente ou não com outras sanções, multa na forma do anexo I deste Termo de Referência, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

### **14. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

14.1. O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

14.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

14.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, uma vez que deverá ser auferido o valor mensalmente medido, sob pena de responsabilização daquele que o fez.

14.4. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.5. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.



14.6. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.7. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **15. MATERIAIS PERTINENTES À EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

15.1. Os materiais e equipamentos a serem utilizados devem ser de primeira qualidade e quantificação que deverão ser utilizadas apenas como parâmetro para composição de custo da empresa. Verificada a execução das atividades contratadas tais parâmetros poderão oscilar, competindo à fiscalização designada pela Contratante verificar e validar o quantitativo dos equipamentos, ficando obrigada a contratada a complementar tal quantitativo sempre que constatada necessidade pela contratante no interesse da plena execução dos serviços.

15.2. A disponibilização de equipamentos em quantidade superior à prevista ou equipamento não previsto não ensejara em aumento do preço pactuado, a não ser que devidamente justificado e com a anuência do Contratante.

15.3. Todos os materiais deverão ser necessariamente aprovados pelo fiscal do contrato, observando as especificações dos mesmos.

## **16. UNIFORMES e EPI's**

16.1. Os uniformes e EPI's fornecidos pela Contratada aos seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante. Devem primar não apenas pela adequação, mas também pelo asseio, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, devendo ser repostos em função do desgaste pelo uso e estar ajustados e padronizados de forma a, principalmente, identificarem seus agentes.

16.2. Caso algum obreiro fique sem estes equipamentos deverá parar imediatamente o serviço pactuado.

## **17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada obriga-se a:

17.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

17.2. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;



## ESTADO DE GOIÁS

# Prefeitura Municipal de São Simão

- 17.3. fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;
- 17.4. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Contratante ou a terceiros;
- 17.5. utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados de conformidade com as normas e determinações em vigor apresentando-os devidamente uniformizados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, quando o caso;
- 17.6. apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá. Apresentando, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão, a critério da Administração.
- 17.7. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 17.8. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 17.9. relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 17.10. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 17.11. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 17.12. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 17.13. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.14. Apresentar diariamente ao fiscal do contrato o diário do serviço, com os serviços que foram executados;
- 17.15. Será de responsabilidade exclusiva da contratada a observância da legislação vigente pertinente ao armazenamento dos resíduos resultantes da poda e outros provenientes dos serviços de jardinagem e manutenção;



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

17.16. Será de responsabilidade exclusiva da contratada o transporte para descarte dos entulhos e outros resíduos provenientes do desenvolvimento dos serviços propostos;

17.17. Para a assinatura do Contrato, a empresa vencedora deverá apresentar Responsáveis Técnicos, devidamente registrados no Órgão Profissional competente, pertencentes ao Quadro da empresa.

17.18 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa vencedora, no momento da assinatura do contrato, entendendo-se como tal, para fins deste Termo de Referência, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação para a assinatura do Contrato.

17.19 No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

### **18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A Contratante obriga-se a:

18.1. proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

18.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

18.3. exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

18.4. notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

18.5. pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

18.6. zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **19. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **20. SEGURANÇA NO TRABALHO**

20.1. A CONTRATADA deve promover medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como fornecer, obrigatoriamente, os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), conforme Norma Regulamentadora nº 06 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, necessários, tais como: óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados etc., fiscalizando e exigindo que seus empregados cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de sua integridade física, em cumprimento ao Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

20.2 O Contratado deverá realizar treinamentos com os empregados quanto à forma adequada de utilização dos equipamentos de acordo com as funções exercidas.

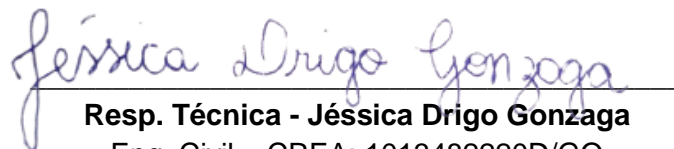
## **21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2. Todos os anexos (PROJETO DE LIMPEZA, ANEXO I e ANEXO II) são partes integrantes do certame.

21.3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente a Comarca de São Simão - Goiás.

**CLAUDIO LUIZ DA SILVA**  
**Gestora do Fundo Municipal de Saúde**

  
**Resp. Técnica - Jéssica Drigo Gonzaga**  
Eng. Civil – CREA: 1013482220D/GO



**ESTADO DE GOIÁS**  
**Prefeitura Municipal de São Simão**

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO – ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ARTIGO 7º DA CF**

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

À Comissão de Licitação

**Referente ao edital de Pregão: \_\_\_\_/2021.**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº. sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

### ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

À Comissão de Licitação

Referente ao edital de Pregão: \_\_\_\_/2021.

### DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

### ANEXO IV

### DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (Endereço Completo) declara, sob as penas da lei, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos da habilitação e entrega os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

### ANEXO V

#### MINUTA DO CONTRATO

*CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO/GO E A EMPRESA \*\*\*\*\**, *Contração de serviços de limpeza pública como: varrição manual de vias e logradouros públicos, poda de árvores e roçagem de áreas públicas e, coleta de entulhos e de resíduos da varrição, da roçagem e da poda de árvores, da cidade de São Simão, Distrito de Itaguaçu e Distrito Agroindustrial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.*

Através do presente instrumento de contrato, de um lado, **O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO**, Estado de Goiás, sediado à Praça Cívica nº 1 - Centro, inscrito no CNPJ (MF) nº 02.056.778/0001-48, representado por seu titular, o Prefeito Municipal, Sr. **FRANCISCO DE ASSIS PEIXOTO**, portador do CPF/MF sob o nº. 246.233.931-00 e RG: 1106394 2ª VIA DGPC/GO, brasileiro, divorciado, doravante aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa \*\*\*\*\* inscrita no CNPJ/MF sob nº. \*\*\*\*\* e Inscrição Estadual nº. \*\*\*\*\* com sede à Rua \*\*\*\*\* nº. \*\*\*\*\*, bairro \*\*\*\*\* município de \*\*\*\*\*/\*\*\*\*\*, neste ato representada pelo Sr. \*\*\*\*\* portador do RG nº. \*\*\*\*\* inscrito no CIC/MF sob nº. \*\*\*\*\* na forma de seu estatuto social, na qualidade de adjudicatária do PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_/2021, à qual se vinculam as partes, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, de acordo com as normas legais vigentes, e com as cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

**1.1.** Contração de serviços de limpeza pública como: varrição manual de vias e logradouros públicos, poda de árvores e roçagem de áreas públicas e, coleta de entulhos e de resíduos da varrição, da roçagem e da poda de árvores, da cidade de São Simão, Distrito de Itaguaçu e Distrito Agroindustrial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, em conformidade com as especificações contidas no Edital do Pregão Presencial nº XX/2021 e seus Anexos.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE**

**2.1** Este Contrato deverá ser assinado por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

**2.2 O Contrato terá validade de 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura.**

**2.2.1** O Contrato referente ao Pregão Presencial nº XX/2021 terá seu extrato publicado em jornal de grande circulação, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de São Simão durante sua vigência.

**2.2.2** Nos termos do previsto no inciso IV do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, o prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, por meio de Termo Aditivo a ser firmado entre as partes, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos e desde que os valores pactuados permaneçam favoráveis à Prefeitura Municipal de São Simão, respeitadas as condições contratuais e o valor cobrado.





# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

**2.3** A critério exclusivo da CONTRATANTE, o objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades acima ajustadas, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento de acordo com o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E DO ACEITE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1** Os serviços deverão ser executados mediante a assinatura e publicação deste Contrato, no prazo imediato, mediante apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

**3.2** A não execução dos serviços será motivo de aplicação das penalidades previstas neste Contrato, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

**3.3** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Prefeitura Municipal de São Simão, nomeado para acompanhamento e fiscalização do Contrato, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**3.3.1** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**3.3.2** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou outros não previstos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**3.4** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1** - O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pela CONTRATANTE, em até 90 (noventa) dias após apresentação da documentação fiscal e a liquidação da despesa, a qual será processado no Departamento competente da CONTRATANTE.

**4.1.1** Deverão ser apresentados ainda, mensalmente, **a relação de funcionários registrados pela empresa, sua folha de ponto e a quitação dos valores referentes aos encargos sociais e trabalhistas** de cada um dos funcionários, apresentando: a) contrato de trabalho; b) registro de empregados; c) CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social; d) aviso de férias; e) recibo de férias; f) recibo de salário; g) GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social; h) folha de pagamento; i) décimo terceiro salário - recibos de pagamento; j) recolhimento previdenciário; k) Certidão Negativa de Débitos - CND - INSS; l) Certidão de Regularidade do FGTS; m) Comunicação de Acidente do Trabalho; n) notas fiscais; o) TRCT - Termo de Rescisão do Contrato de



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

Trabalho - com homologação; p) GRFC - Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS e Contribuição Social; q) aviso prévio/pedido de demissão; r) comprovante de entrega de EPIs. **A Prefeitura Municipal de São Simão reterá o pagamento caso a empresa não apresente a documentação completa.**

**4.1.2** - Caindo a data do pagamento em dia não útil, final de semana, recesso ou ponto facultativo para a Prefeitura Municipal de São Simão, considerar-se-á prorrogada a data do pagamento para o dia útil imediatamente seguinte.

**4.2** - Juntamente com a nota fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar todas as Certidões exigidas na habilitação da empresa na licitação que deu origem ao contrato.

**4.3** - O não atendimento do disposto no item anterior, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do protocolo da nota fiscal no setor competente, acarretará a retenção do pagamento, até que solucione a questão, e se perdurar, a rescisão do contrato.

**4.4** - A CONTRATADA sujeitar-se-á, no ato do recebimento da fatura, à quitação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), **caso incidente**.

**4.5** - Estão incluídas, no preço contratado, todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como seguros, gratificações, benefícios, tributos, encargos sociais e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

**4.6** - A Prefeitura Municipal de São Simão reserva-se ao direito de reter o pagamento se, no ato da fiscalização dos serviços, os mesmos não estiverem sendo executados em perfeitas condições ou de acordo com as especificações exigidas.

**4.7**- Na eventualidade de aplicação de multa, ela será automaticamente descontada do pagamento a que fizer jus a licitante vencedora ou ainda da garantia contratual.

**4.8**- A Nota Fiscal – emitida obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ - apresentado para a Habilitação – só será liberada quando a prestação dos serviços estiver em total conformidade com as especificações constantes do Anexo I do Edital de Convocação da licitação que deu origem a este contrato.

**4.9** - Deverão constar na nota fiscal/fatura as especificações dos serviços prestados, quantidade de funcionários disponibilizados, o número deste contrato e do pregão.

**4.10** - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, a Prefeitura Municipal de São Simão comunicará à CONTRATADA para que regularize a situação.

**4.10.1** - Na hipótese prevista no subitem 4.10, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

**4.11** – Deverão ser pagos somente os serviços efetivamente prestados e aceitos pela Administração;

**4.6** o valor da prestação dos serviços é de:

--	--	--	--	--	--	--



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

### CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS

5.1 No valor ofertado incluem-se todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, benefícios, gratificações, fretes, seguros, maquinários, equipamentos e mão de obra necessários para a fiel execução dos serviços contratados.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1 As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto deste contrato serão empenhadas na dotação orçamentária consignada para o exercício financeiro de 2021, na seguinte dotação: \_\_\_\_\_

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações:

#### 7.1 Da Contratada:

I - Prestar os serviços contratados com pontualidade e assiduidade, respeitando as normas estabelecidas pela fiscalização do contrato, sempre em observância a descrição prevista no objeto deste edital e anexos.

II - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III - Atender com prontidão as reclamações por parte da população de São Simão, apresentadas na sede do escritório da empresa contratada neste município;

IV - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

V - Fornecer materiais e equipamentos necessários para a execução do objeto, bem como equipamentos de proteção e segurança aos seus empregados, na quantidade mínima exigida na CCT da categoria;

VI - Responsabilizar-se pelos encargos sociais e trabalhistas, tributários e outros, decorrentes da prestação de serviços;

VII - Responsabilizar-se por eventuais danos ocasionados a terceiros, em razão de culpa ou dolo, em decorrência da prestação de serviços;

VIII - Instalar escritório da empresa no município para atendimento à população de São Simão, para eventuais reclamações, orientações ou sugestões, disponibilizando número telefônico para tanto, bem como atendimento de serviços de urgência solicitados diretamente à empresa e às solicitações de seus empregados.

IX - Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre o Contrato ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Contratada.

#### 7.2 Do Contratante:



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

A CONTRATANTE deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, nos termos do inc. III do art. 58 c/c o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência e Edital, independente de suas transcrições neste Contrato;

Compete ainda à Contratante:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto;
- c) Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- e) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do objeto;
- f) Arcar com as despesas de publicação do extrato do Contrato.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

**8.1** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Administração poderá sujeitar a Contratada às penalidades seguintes:

- a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de São Simão, pelo prazo de até 02 (dois) anos (Art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

**8.2** Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

**8.3** Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

**8.3.1** A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

**8.3.2** As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

**8.3.3** A Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

**8.4** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

**8.5** Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**9.1** Rege-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2007, na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 2017 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Presencial nº XX/2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

**10.1** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de São Simão/GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**10.2** Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo, pessoas idôneas e plenamente capazes.

SÃO SIMÃO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**FRANCISCO DE ASSIS PEIXOTO**  
- Prefeito Municipal -  
- Contratante -

\_\_\_\_\_  
- Contratada -

### TESTEMUNHAS

NOME: \_\_\_\_\_ NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

### ANEXO VI

#### MODELO DE DECLARAÇÃO – SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

\_\_\_\_\_ (NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_,  
com sede \_\_\_\_\_, (endereço completo) por intermédio de seu  
representante legal, para fins de participação no Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2021, DECLARA  
expressamente, sob as penalidade cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º  
da Lei Complementar 123/2006.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente  
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que  
não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Nº da cédula de identidade: \_\_\_\_\_

Telefone, fax e e-mail para contato: \_\_\_\_\_



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

### ANEXO VII

#### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL nº. \_\_\_\_/2021

OBJETO: Contratação de serviços de limpeza pública como: varrição manual de vias e logradouros públicos, poda de árvores e roçagem de áreas públicas e, coleta de entulhos e de resíduos da varrição, da roçagem e da poda de árvores, da cidade de São Simão, Distrito de Itaguaçu e Distrito Agroindustrial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura em conformidade com as especificações do Termo de Referência – Anexo I, do edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, deste edital.

Proponente: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_  
Inscrição Municipal: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ Tel. Celular: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

**A planilha de custos deverá ser composta conforme determinação da Res. Adm. RA nº 00099/2016 do TCM do Estado de Goiás, devendo ser preenchida conforme tabela abaixo:**

COMPOSIÇÃO DO BDI	
Descrição	%
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - AC	
LUCRO - L	
DESPESAS FINANCEIRAS - DF	
SEGUROS + GARANTIAS - S+G	
RISCOS - R	
TRIBUTOS - I	ISS
	PIS
	COFINS
	CPRB
TOTAL BDI	

CUSTOS DA LIMPEZA URBANA		
Item	Serviço	Total
1	VARRIÇÃO MANUAL	
2	PODA DE ÁRVORES E ROÇAGEM	
3	COLETA DE ENTULHOS E RESÍDUOS DA VARRIÇÃO, ROÇAGEM E PODA	
TOTAL MENSAL		

# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

CUSTO TOTAL VARRIÇÃO MANUAL						
Item	Referência	Descrição	Unid.	Quant.	Custo Unit	Total
1	ITEM 1	GARI VARREDOR	Unid.	24,00		
2	ITEM 2	GARI CARRINHEIRO	Unid.	12,00		
3	ITEM 3	FISCAL	Unid.	2,00		
4	ITEM 4	CARRINHO LUTOCAR	Unid.	12,00		
5	ITEM 5	MOTOCICLETA	Unid.	2,00		
BDI						
<b>CUSTO TOTAL MENSAL VARRIÇÃO MANUAL</b>						
<b>CUSTO POR KM</b>						

CUSTO TOTAL PODA DE ÁRVORES E ROÇAGEM						
Item		Descrição	Unid.	Quant.	Custo Unit	Total
1	ITEM 1	ROÇADOR	Unid.	9,00		
2	ITEM 2	AJUDANTE	Unid.	9,00		
3	ITEM 3	OPERADOR DE MÁQUINAS	Unid.	3,00		
4	ITEM 4	ROÇADEIRA COSTAL	Unid.	9,00		
5	ITEM 5	MOTOSSERRA	Unid.	2,00		
6	ITEM 6	TRATOR DE PNEUS COM ROÇADEIRA	Unid.	1,00		
BDI						
<b>CUSTO TOTAL PODA DE ÁRVORES E ROÇAGEM</b>						



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS			
<b>GRUPO A</b>			
Item	Referência	Encargo	%
A1	Art. 22, Lei nº 8.212/91	INSS	
A2	Art. 15, Lei nº 8.036/90	FGTS	
A3	Art. 30, Lei nº 8.036/90	SESI	
A4	Decreto-Lei nº 2.318/86	SENAI	
A5	Decreto-Lei nº 1.146/70	INCRA	
A6	Art. 15, Lei nº 9.424/96; Art. 212, § 5º da CF	SALÁRIO EDUCAÇÃO	
A7	Art. 22, da Lei nº 8.212/91	SEGURO CONTRA ACIDENTE DE TRABALHO	
A8	Art 8, Lei 8.029/90	SEBRAE	
A9	CCT	SECONCI	
		<b>TOTAL GRUPO A</b>	
<b>GRUPO B</b> ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DO GRUPO A			
Item	Referência	Encargo	%
B1	Art. 7, Lei nº 605	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	
B2	GOINFRA - Encargos Sociais Mensalista/2013	FERIADOS	
B3	Art. 59 a 64, Lei nº 8.213/91	AUXILIO ENFERMIDADE	
B4	Art. 19 a 23, Lei nº 8.213/91	AUXILIO ACIDENTE	
B5	Art. 7º, XIX, CF/88 Art. 10, §1º, da ADCT.	LICENÇA PATERNIDADE	
B6	GOINFRA - Encargos Sociais Mensalista/2013	LICENÇA MATERNIDADE	
B7	Art. 473 da CLT	FALTAS JUSTIFICADAS	
B8	Art. 129 e 130, Decreto 5.452/43	FÉRIAS + 1/3	
B9	Art 1, Lei nº 4.090/62	13º SALÁRIO	
		<b>TOTAL GRUPO B</b>	
<b>GRUPO C</b>			
Item	Referência	Encargo	%
C1	Art. 487, Decreto 5.452/43	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	
C2	GOINFRA - Encargos Sociais Mensalista/2013	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	
C3	GOINFRA - Encargos Sociais Mensalista/2013	MULTA POR RECISÃO DO CONTRATO SEM JUSTA CAUSA	
C4	GOINFRA - Encargos Sociais Mensalista/2013	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	
		<b>TOTAL GRUPO C</b>	
<b>GRUPO D</b>			
Item	Referência	Encargo	%
D1	INCIDÊNCIA	INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE B	
D2	INCIDÊNCIA	INCIDÊNCIA DE FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO	
D3	INCIDÊNCIA	INCIDÊNCIA DE MULTA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO	
		<b>TOTAL GRUPO D</b>	
<b>TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS</b>			



**ESTADO DE GOIÁS**  
**Prefeitura Municipal de São Simão**

Total Geral (R\$): \_\_\_\_\_ ( ..... )

**Prazo de Entrega:** De acordo com o Edital.

**Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias.

---

Assinatura do Representante Legal



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

### ANEXO VIII

#### DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que visitou, na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, de acordo com o Edital de Pregão Presencial 006/2021, os locais onde serão executados os serviços do objeto do presente edital, bem como de que recebeu todas as informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

São Simão – GO., \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

### ANEXO IX

### DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) \_\_\_\_\_ <diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento DECLARA sob as penas da lei, **que dispensamos a vistoria do local**, pois **temos pleno conhecimento das condições existentes** nos locais onde serão executados os serviços do objeto do presente edital, para o cumprimento integral das obrigações desta licitação..

Data e local.

---

**Assinatura do Representante Legal da Empresa**